

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Deliberação nº 716/2017

Processo CEEd nº 17/2700-0000296-4

Toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy em Montenegro, da Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE para a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, ambas as instituições com sede em Montenegro.

RELATÓRIO

O presente processo trata da transferência de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy em Montenegro, da Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE, para a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, tendo em vista a sustentabilidade pedagógica e financeira da escola.

2 – A Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE está localizada na Rua Fernando Ferrari, 1450, Montenegro, RS, cadastrado neste Conselho sob o número 249. A Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC localiza-se na Rua Amadeo Rossi, 467, São Leopoldo, RS, cadastrada neste Conselho sob o número 188.

3 – O presente Processo está instruído em conformidade com o Parecer CEED nº 867, de 05 de dezembro de 2007, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

3.1 – documentos referentes à Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE:

a) Ofício de 07 de dezembro de 2017, firmado pela presidente dessa Instituição, comunicando a transferência da manutenção;

b) cópia da Ata Nº 29/17, de 5 de dezembro de 2017, informando que, em reunião, os membros da Diretoria da OASE ratificaram a decisão de troca de manutenção da Escola transferindo-a para a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC e que “competirá à atual mantenedora OASE o compromisso de veiculação de comunicação local e regional informando e notificando a toda a Comunidade Escolar sobre a troca de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy”.

3.2 – documentos referentes à Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura ISAEC:

a) Ofício de 14 de dezembro de 2017, assinado pelo Procurador da ISAEC, Renito José Körbes, em que “formaliza a comunicação do aceite de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy”;

b) cópia da Ata 242 da Diretoria da Associação ISAEC, de 14 de dezembro de 2017, em que retifica o item 4 da Ata nº 239, de 05 de outubro 2017, nos seguintes termos: “A Diretoria, após tomar ciência das dificuldades pedagógicas e estruturais em que se encontra a Escola de Enfermagem Schwester Emmy e o seu Curso Técnico de enfermagem, ouvir os anseios da comunidade civil de Montenegro/RS e especialmente aos alunos matriculados no curso, autoriza a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, através da sua mantida Colégio Sinodal Progresso (...) a incorporar Escola de Enfermagem Schwester Emmy (...). A Diretoria decide ciente de que o Colégio Sinodal Progresso, pela experiência que possui em cursos técnicos, atenderá plenamente às necessidades do curso (...)”;

c) cópia do Estatuto da Associação, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Leopoldo, em 19 de dezembro de 2012, cujo artigo 2º estipula que “A ISAEC tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades (...) educacionais e assessorias (...) mediante: (...) IX o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão (...)”

d) Declaração, datada de 30 de outubro de 2017, firmada por Renito Jose Körbes, conforme procuração outorgada pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura ISAEC, afirmando que essa instituição possui “capacidade de autofinanciamento” para “assumir as responsabilidades de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy (...) em Montenegro – RS”;

e) cópia de comprovante da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal;

f) cópia de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

g) cópia da Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual nº 0011216511;

h) cópia de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais nº 8AI1.3437.84U8.7284, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo;

i) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise dos documentos que integram o presente Processo permite verificar que estão preenchidas as exigências constantes no Parecer CEED nº 867/2007 sobre a matéria e que houve concordância formal das partes em transferir a manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy em Montenegro, da Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE para a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC.

5 – A transferência da manutenção somente se oficializa no Sistema Estadual de Ensino com a publicação desta Deliberação, pela qual este Conselho toma conhecimento do feito. Assim, a mantenedora responsável pela atividade educacional e pela expedição dos documentos escolares até essa data é a Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas toma conhecimento da transferência de manutenção da Escola de Enfermagem Schwester Emmy em Montenegro, da Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – OASE para a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, em São Leopoldo.

Em 19 de dezembro de 2017.

Marli Helena Kümpel da Silva - relatora

Dulce Miriam Delan

Enilson Pool da Silva

Érico Jacó Maciel Michel

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária de 20 de dezembro de 2017.

Domingos Antônio Buffon
Presidente